

Processo Nº: TJ-ADM-2019/14191

Interessado(a): JULIANA QUEIROZ SAMPAIO

Assunto: Licença Médica.

Trata-se de concessão de licença médica pelo período de 01 (um) dia, em 11 de março de 2019, conforme Atestado Médico anexado à fl. 03, em favor da servidora JULIANA QUEIROZ SAMPAIO, cadastro nº 904.285-7, Secretária, lotada na 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador.

O requerimento tem fulcro no art. 146 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto do Servidor), modificado pela Lei nº 13.725, de 12 de junho de 2017, que assegura que "para licença até 10 (dez) dias, a inspeção poderá ser feita por médico do Sistema Unificado de Saúde, do setor de assistência médica estadual e de outros estabelecimentos da preferência do servidor, a partir do décimo primeiro dia, através de perícia a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado."

Desta forma, encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas providências.

Processo Nº: TJ-ADM-2019/14290

Interessado(a): IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Trata-se de concessão de licença para acompanhar pessoa da família, sua genitora, pelo período de 01 (um) dia, 12 de março de 2019, conforme Atestado anexado à fl. 04, em favor da servidora IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES, cadastro nº 807.447-0, Digitadora, lotada na Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador.

O requerimento tem fulcro no art. 100 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto do Servidor), o qual assegura que "poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, do padrasto ou madrasta, dos filhos, dos enteados, de menor sob guarda ou tutela, dos avós e dos irmãos menores ou incapazes, mediante prévia comprovação por médico ou junta médica oficial".

Desta forma, encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas providências.

---

## **CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

---

### ATADA 49ª SESSÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no espaço de reuniões da Assessoria Especial da Presidência II, localizado na sala 303-Sul do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, reuniram-se a Excelentíssima Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, na qualidade de Presidente, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, a Excelentíssima Desembargadora CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO e o Excelentíssimo Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, para a realização da 49ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Também compareceram os Excelentíssimos Juizes de Direito ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, MARIAH MEIRELLES DE FONSECA, ambos componentes da 5ª Turma Recursal, MARCELO SILVA BRITTO, componente da 3ª Turma Recursal, ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, componente da 6ª Turma Recursal, e NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS, componente da 1ª Turma Recursal. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento, destacando o enriquecimento das reuniões com as experiências trazidas pelos Magistrados convidados. A Juíza Mariah Fonseca agradeceu o convite para estar na Sessão e o Desembargador Roberto Frank ressaltou a postura democrática da Desembargadora Ivete Caldas em possibilitar a presença dos Magistrados. Em seguida, abriu os trabalhos, concedendo a palavra aos Magistrados das Turmas Recursais. O Juiz Marcelo Britto trouxe à reunião a situação de escritórios especializados em dano moral, que apresentam diversas ações com natureza de demandas repetitivas, normalmente em face de concessionárias de serviço público, ressaltando que o Ministério Público já foi oficiado para adotar as providências pertinentes, tendo se quedado inerte. Diante da inércia do Parquet, o Magistrado sugeriu que o Conselho Superior dos Juizados Especiais reiterasse o citado ofício, destacando a necessidade de ser verificada a situação e possivelmente serem manejadas ações coletivas para dirimir o problema. O Desembargador Roberto Frank mencionou a existência de um sistema no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que utiliza inteligência artificial e detecta demandas semelhantes ou iguais, servindo, inclusive, para ser firmada jurisprudência em determinado sentido. O Juiz Paulo Chenaud e a Desembargadora Carmem Lúcia aventaram a possibilidade de o Ministério Público atuar junto às concessionárias, inclusive de modo a evitar danos aos consumidores. O Juiz Marcelo Britto salientou a importância, inclusive, de serem adotadas providências criminais, ante os indícios de fraude, haja vista o volume de ações semelhantes. A Desembargadora Ivete Caldas ressaltou a importância da temática, pontuou a inércia do Ministério Público, considerando que o ofício foi protocolado em 07 de junho de 2017, e apontou existirem indícios de fraude relativamente às situações em questão. Neste contexto, foi aprovado, pelos Conselheiros, à unanimidade, o envio de novo ofício ao Ministério Público, solicitando informações a respeito das providências adotadas quanto ao ofício enviado pelos Magistrados integrantes das Turmas Recursais e protocolado sob o nº 003.0.13380/2017, que narra a existência de milhares de ações com natureza de demandas repetitivas consumeristas mormente as abaixo relacionadas: "1. Juizado Especial da Comarca de Jacobina

- ações envolvendo empréstimos realizados por analfabetos em que há alegação de fraude ou vício de consentimento na contratação. Analfabetos estão ajuizado diversas ações, muitas vezes uma só parte ajuíza mais de 20 ações em face de instituições financeiras sobre o mesmo fundamento. | 2. Juizado Especial da Comarca de Santo Estevão - ações com a alegação de falta d'água por dias e abastecimento por manobra, em que o povoado recebe água de forma intermitente. | 3. Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana - diversas ações foram ajuizadas arguindo erro da COELBA na tarifação do imóvel, mormente a aplicação de tarifa rural. | 4. Juizado Especial da Comarca de Conceição do Coité - diversas ações alegando interrupção no fornecimento de luz elétrica, por vários dias. | 5. Juizados Especiais da Comarca de Salvador - milhares de ações ajuizadas sob o argumento de falta d'água em muitos bairros de Salvador no período de abril de 2015". Em seguida, ocorreu a análise da pauta proposta, qual seja: Item 1. Apresentação das estatísticas do Sistema dos Juizados Especiais em 2018: o Juiz Paulo Chenaud apresentou as estatísticas do Sistema dos Juizados Especiais em 2018, ressaltando o bom desempenho das unidades, apesar do vultoso volume de demandas propostas. A Desembargadora Ivete Caldas chamou a atenção para a grande variação existente no acervo de processos pendentes nas diversas Turmas Recursais, afirmando sua preocupação com tais dados e asseverando que o aumento do quantitativo de decisões monocráticas teria o condão de diminuir esse acervo. O Juiz Rosalvo Augusto pontuou que as decisões monocráticas, em geral, ocasionam a interposição de agravos internos e que, por isso, provavelmente, não haveria redução do acervo com o aumento do número de decisões monocráticas. A Juíza Ana Barbuda destacou as dificuldades enfrentadas na utilização do sistema PJe. O Juiz Paulo Chenaud afirmou que a implantação do PJe em todo o Sistema dos Juizados Especiais pode trazer prejuízos a este, uma vez que o Projudi já se encontra em elevado grau de aprimoramento, ainda não alcançado pelo PJe. A Juíza Nícia Olga ressaltou os prejuízos que a implantação do PJe pode trazer aos Juizados e destacou a necessidade de cautela quanto à temática, considerando as especificidades de categorização e organização dos processos conclusos para julgamento. Os demais Juizes concordaram com a observação da Juíza Nícia Olga. O Secretário Leandro Sady, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM, compareceu à Sessão a pedido do Conselho. A Juíza Ana Barbuda relatou algumas situações relacionadas à utilização do sistema PJe na 6ª Turma Recursal, relacionadas ao trâmite dos processos nas Sessões de Julgamento e Secretaria das Turmas Recursais. O Conselho solicitou que a SETIM apresente uma posição acerca da resolução dos problemas narrados, comprometendo-se o Secretário a fazê-lo. Questionado pelos Conselheiros, o Secretário afirmou que não se vislumbra tecnicamente a substituição do Projudi pelo PJe a curto prazo, até que as demandas de adequação relacionadas aos Juizados sejam concluídas. Os Conselheiros agradeceram a presença e participação do Secretário, bem como a presteza das informações. Item 2. Ofício nº 11/2019-CRJARI, enviado pelo Desembargador Abelardo de Paula da Matta Neto, informando que foi sorteado Relator do processo TJ-ADM-2015/53528, que versa sobre a minuta de anteprojeto de lei visando atualizar o Sistema dos Juizados Especiais: Foi apresentado o Ofício nº 11/2019-CRJARI, tendo os Conselheiros tomado conhecimento do seu teor. Item 3. Editais de acesso às Turmas Recursais: O Juiz Paulo Chenaud apontou a necessidade de publicação de Editais de acesso às Turmas Recursais, considerando que a composição deve ser renovada em agosto de 2019. Ressaltou que o provimento das vagas será de modo alternado, por merecimento e antiguidade, sendo preferencialmente destinadas aos juizes integrantes do Sistema dos Juizados Especiais. Foram aprovados, à unanimidade, os Editais de acesso. Item 4. Voto antecipado nas Turmas Recursais: O Juiz Paulo Chenaud explicou que o voto antecipado já está em funcionamento desde 2016, mas que nunca foi formalmente regulamentado. Destarte, está sendo elaborada a minuta do ato normativo que regulamentará o voto antecipado e tornará a sua utilização obrigatória. Além disso, haverá treinamento individual dos Magistrados para manuseio da ferramenta. Item 5. Processo nº TJ-ADM-2019/05984 - Pedido de remoção formulado pela servidora Rita de Cássia Nunes Dantas Bezerra: Após analisar o pedido de remoção, para a Comarca de Itabuna, formulado pela servidora Rita de Cássia Nunes Dantas Bezerra, cadastro nº 900.763-6, lotada em Ilhéus, o Conselho decidiu indeferi-lo à unanimidade, ante a reduzida distância entre as Comarcas, bem como considerando a existência de déficit de servidores na Comarca de Ilhéus e que a Comarca de Itabuna ficaria com excedente no seu quadro funcional caso efetivada a remoção. A Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Renata Santos de Souza, Secretária "ad hoc", encerrou a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho Superior Juizados Especiais e pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Presidente

ROBERTO MAYNARD FRANK

Desembargador

CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO

Desembargadora

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Juiz Coordenador dos Juizados Especiais